DECRETO LEGISLATIVO N° 039/2008.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM,estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) terreno urbano, Lote n° 03 (três), Quadra Comercial, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, pertencente ao Município de Belo Jardim- PE.

I – BENEFICIÁRIA:

MARIA BETHANIA ALBUQUERQUE BORGES, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. 5.112.812-SSP-PE e CPF N° 936.784.604-53, residente a Rua Coronel Firmino Rodrigues, n° 26, bairro Centro, Belo Jardim-PE.

II – MEDIAÇÃO:

Terreno medindo 185,4 m^2.

III – CONFRONTAÇÕES:

NORTE : Com Loteamento Novo de José Ramos;
SUL: Para Rua Projetada n° 03;
LESTE: Para Talita Ferreira;
OESTE: para Maria de Fátima G. Guimarães.

Art. 2° - o imóvel de que trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, vendido, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pela contemplada ou seus herdeiros;

Art. 3º- A contemplada terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma;

Art. 4º- Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art. anterior, a contemplada perderá automaticamente a área descrita no art. 1°, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Infra-Estrutura e Urbanismo e Procuradoria Geral do Município, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas;

Art. 6º-A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da lei;

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogando- se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2008.

Euno Andrade da Silva Filho
Presidente